

# Parecer Técnico Conclusivo Emitido Pela Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão

(Baseado no modelo instituído pela Portaria TC/MS Nº 8/2015)

## Parecer Conclusivo Favorável Com Observações

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI ANEXO BALANCO GERAL PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO ÓRGÃO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA (GERÊNCIAS)

**ANO DE 2020** 

RESOLUÇÃO - TCE-MS N. 088/2018 - Anexo III (subitem 2.1.1 alínea 'B5') (Constituição Federal - Art. 31, 70, 71, 74 e Responsabilidade Fiscal - LC nº 101/2000, Art. 59)

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à exigência do Anexo III (2.1.1-B-5), da RESOLUÇÃO TC-MS nº 88, de 03/10/2018, no que se refere às Contas Anuais de Gestão prestadas pelo Município de NAVIRAÍ-MS, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do artigo 70, I, da Constituição Federal de 1988, relativas ao exercício de 2020, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentamos a seguir o nosso parecer nos seguintes termos:

# 1 – Quanto à elaboração dos Demonstrativos Contábeis e de Gestão:

A prestação de contas, Salvo Melhor Juízo, atendeu os parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

Observação: este órgão Controle Interno recomenda que seja observado e cumprido todos os prazos previstos para o envio de documentos e prestação de contas aos órgãos externos de controle, bem como seja observado as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP.

1



## 2 – LEI ORÇAMENTÁRIA (LOA) E CRÉDITOS ADICIONAIS

#### 2.1 – Lei Orçamentária

A Lei Orçamentária do Exercício de 2020 – LOA 2019 foi aprovada pela Lei nº 2.237, de 11 de dezembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a despesa compreendendo o Orçamento do Legislativo Municipal, Executivo Municipal, Fundação e seus Fundos Especiais, em consonância com o Plano Plurianual e contendo todos os Programas priorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, portanto, atendendo ao art. 165, § 2º da Constituição Federal e ao caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Receita total estimada e a Despesa fixada na LOA 2020 totalizaram R\$ 225.000.000,00 (Duzentos e vinte cinco milhões, trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), para o exercício financeiro.

### Do detalhamento da Receita e Despesa:

A Receita realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras Receitas de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo da Receita nos termos da lei 4.320/64 e Portarias Interministeriais № 163, 180, 212, 325, 326, 328, 339, todas de 2.001 e Portarias Ministeriais 211, 300 e 447, editadas em 2.002, e a Portaria Conjunta STN/Sof nº 01, De 29 de Abril de 2008 e alterações.

RECEITA	VALOR EM R\$	
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	45.075.610,58
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	7.235.001,00
RECEITA DE CONTRIDO QUE LA RECEITA PATRIMONIAL	R\$	6.108.223,79
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	1.002,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	161.823.708,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	3.604.867,48
(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	R\$	19.118.099,84
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	2.500.003,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	214.799,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	4.163.920,72
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS		
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	R\$	13.390.964,00
RECEITA TOTAL	R\$	225.000.000,00



A despesa ficou prevista para ser realizada segundo a sua natureza, que apresentou o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL R\$
PODER LEGISLATIVO	7.283.927,00
Câmara Municipal	7.283.927,00
PODER EXECUTIVO	217.716.073,00
Gabinete do Prefeito	5.097.810,40
Gerencia de Administração	9.073.802,00
Gerencia de Finanças	7.163.057,00
Gerencia de Obras	17.838.114,00
Gerencia de Educação e Cultura	23.997.756,00
Gerencia Desenvolvimento Econômico	1.660.914,00
Gerencia de Meio Ambiente	3.226.908,00
Gerencia de Receita	2.595.403,00
Gerencia de Orçamento e Contabilidade	460.500,0
Gerencia de Esportes e Lazer	1.162.001,0
Gerencia de Planejamento e Gestão	9,0
Gerencia de Serviços Públicos	16.472.820,0
Gerencia de Saúde	1,0
Gerencia de Assistência Social	1,0
Fundo Previdência Servidores Municipais - NAVIRAIPREV	24.701.967,0
Fundação de Cultura	867.817,0
Fundo Municipal de Saúde	60.093.040,4
Fundo Munic. de Assistência Social	6.578.667,0
Fundo Munic, de Investimento Social	910.042,0
Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente	53.340,0
Fundo de Desenvolvimento Econômico	42.000,0
FUNDEB	31.360.790,2
Fundo Munic, de Meio Ambiente	102.000,0
Fundo Munic. Pessoas Portadoras de Deficiência	35.000,
Fundo Munic, de Habitação de Interesse Social	853.000,
Fundo Municipal Direitos Difusos - Procon	540.800,
Reserva de Contingência	2.828.513,
DESPESA TOTAL	225.000.000,

#### 2.2 - Créditos Adicionais

O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 ficou autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (vinte por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, (art. 9º) observado as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, utilizando os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes na LOA, podendo





para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.

A apuração do cumprimento deste será demonstrada no Balanço Geral Consolidado da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, exercício de 2020.

Ficou aprovado os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o Exercício de 2020 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanharam a presente Lei e seus anexos.

Administração Indireta	Receita Total R\$	
Previdência Social dos Serv. Munic. De Naviraí	24.701.967,00	
Fundação de Cultura	867.817,00	
Fundo Munic. De Saúde	60.093.040,40	
Fundo Munic. De Assistência Social	6.578.667,00	
Fundo Munic. De Investimento Social	910.042,00	
Fundo Munic. Criança Adolescente	53.340,00	
Fundo Munic. Desenvolvimento Econômico	42.000,00	
Fundeb	31.360.790,20	
Fundo Municipal de Meio Ambiente	102.000,00	
Fundo Munic. Pessoas Portadora de Deficiência	35.000,00	
Fundo Munic. De Habitação de Interesse Social	853.000,00	

# 3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA (informações apuradas junto à contabilidade do município)

### 3.1 Balanço Orçamentário

A estrutura básica do balanço orçamentário encontra-se no anexo da supracitada lei, sendo que o balanço orçamentário é o previsto no artigo 102 da Lei nº 4.320/64, conforme transcrito abaixo:

Art. 102 — O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

3.2 Desempenho da Arrecadação (informações apuradas junto à contabilidade do município) Da análise das informações que compõem o Balanço Geral da Administração Direta (Gerências) e Indireta (Fundos e Fundações) é possível constatar que a receita realizada se comportou conforme quadro abaixo:

Discriminação das Receitas Orçamentárias	Prevista	Realizada	
- Receitas Correntes	204.730.313,28	204.902.378,51	
- Receitas de Capital (outras)	6.878.722,72	4.273.683.15	
- Receitas intra orçamentárias	13.390.964,00	12.476.045.02	
- Deduções	19.118.099,84	18.147.393,11	
Total das Receitas	225.000.000,00	221.652.106,68	

X



A Receita Liquida realizada em 2020 atingiu o valor de **R\$ 221.652.106,68**, contra uma previsão de **R\$ 225.000.000,00**, alcançando um resultado satisfatório para o exercício.

#### 3.3 - Desempenhos da Despesa

De acordo com o Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada a dotação orçamentária da **Administração Direta** (Gerências) e Indireta (Fundos e Fundações) se comportou da seguinte forma:

Despesa Au	torizada x Despesa F	Realizada		
	Exercício de 2020		Percentual	
Discriminação	FIXAÇÃO (a)	EXECUÇÃO (b)	(b)/(a)	
Despesas Orçamentárias	225.000.000,00	183.412.568,06		
Total	225.000.000,00	183.412.568,06		

Conforme evidenciado na tabela acima foi executado 0,81% das dotações orçamentária.

#### 3.4 - Das despesas correntes

As Despesas Correntes constituem-se despesas de natureza operacional, ou seja, que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Essas despesas representam encargos que não produzem acréscimos no patrimônio, respondendo assim, pela manutenção e o funcionamento da máquina administrativa.

A metodologia utilizada para análise das despesas correntes contemplou as operações de natureza orçamentárias para a **Administração Direta** (Gerências) e indireta (Fundos e Fundações).

No exercício de 2020 o montante das despesas correntes executadas foi de R\$ 176.041.450,60

#### 3.5 - Das Despesas de Capital

As Despesas de Capital constituem-se despesas realizadas pela entidade pública, cujo propósito é criar novos bens de capital ou mesmo adquirir bens de capital para uso ou realizar transferências de Capital. Tais despesas em geral resultam em acréscimo do patrimônio público.

A Administração Direta (Gerências) e indireta (Fundos e Fundações) de Naviraí/MS executou durante o exercício em despesas de capital o montante de R\$ 7.371.117,46

### 4. BALANÇO FINANCEIRO - LEI 4.320/64

(informações apuradas junto à contabilidade do município)

4



A estrutura básica deste balanços encontra-se no Anexo 13 da supracitada lei, e conforme a Portaria STN nº 437/2012- Parte V, com as alterações da MCASP.

Segundo o art. 103 da Lei nº 4.320/64, deve demonstrar a receita e a despesa orcamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra - orçamentária, conjugados com o saldo em espécie provenientes do exercício anterior, e o que se transferem para o exercício seguinte". (Segue no item 16 dos documentos).

#### 5. BALANÇO PATRIMONIAL (informações apuradas junto à contabilidade do município)

A estrutura básica deste balanço encontra-se no Anexo 14 da supracitada lei, conforme a Portaria STN nº 437/2012- Parte V, com as alterações da MCASP.

O Balanço Patrimonial demonstra os componentes patrimoniais, classificados em Ativo Financeiro, Ativo Permanente, Passivo Financeiro e Passivo Permanente, compreendendo os bens, direitos e obrigações, cuja situação se demonstra a seguir: (Segue no item 17 dos documentos).

#### 6. RESTOS A PAGAR

"Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas. " Lei 4.320/64.

Entende-se por Restos a Pagar de Despesas Processadas aqueles cujo empenho foi entregue ao credor, que por sua vez já forneceu o material, prestou o serviço ou executou a obra, e a despesa foi considerada liquidada, estando apta ao pagamento. Nesta fase a despesa processou-se até a liquidação e em termos orçamentários foi considerada realizada, faltando apenas à entrega dos recursos através do pagamento.

Já os Restos a Pagar de Despesa Não Processada são aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, mas depende ainda da fase de liquidação, isto é, o empenho fora emitido, porém o objeto adquirido ainda não foi entregue e depende de algum fator para sua regular liquidação; do ponto de vista do Sistema Orçamentário de escrituração contábil, a despesa não está devidamente processada.

(A relação de Restos a Pagar segue nos itens 21, 22 e 23 dos documentos)

# 7. DAS COMPRAS POR DISPENSAS DAS LICITAÇÕES

(Com informações fornecidas pelo Núcleo de Licitações e Contratos)

Totais por modalidade no exercício de 2019:

Dispensas por Limite:

049 no exercício.

Dispensa por justificativa:

076 no exercício. 023 no exercício.

Inexigibilidade:

nenhum no exercício.

Convite: Pregão:

308 no exercício.

Tomada de Preço:

006 (seis) no exercício.

Concorrência:

001 (uma) no exercício.

6



Foram formalizados 463 (quatrocentos e sessenta e três) Processos de compras até 31 de dezembro de 2019.

Foram formalizados 446 (quatrocentos e quarenta e seis) Contratos compras até 31 de dezembro de 2019.

Conforme o Plano de Trabalho Foi formalizado Parecer Técnico por parte deste Controle Interno de forma amostral nos processos de compras em 2019, e emitidas comunicações internas por este órgão de controle no período para orientação e ou pedido correção de formalidades quanto a procedimentos de dispensas e de licitações.

#### 8 - Quanto aos Relatórios do Controle Interno de Acompanhamento da Gestão:

Conforme o Plano de Trabalho deste órgão todos os Relatórios de Atividades e os de Auditorias de 2019 emitidas pelo Controle Interno do município estão disponíveis no site deste município em espaço próprio para as publicações das atividades e relatórios deste Controle Interno. (https://www.navirai.ms.gov.br/gerencia/gabinete/controladoria/).

#### 9 - Observação Final

É recomendação desta Controladoria que a Administração Municipal mantenha a adoção de medidas para a manutenção do equilíbrio fiscal e o atendimento dos princípios constitucionais da eficiência e da legalidade das contas em especial quanto às obrigações do cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10. As demais exigências emanadas das legislações do TCE/MS, Salvo Melhor Juízo estão atendidas.

E em razão das análises efetuadas e devido às observações acima elencadas, em nossa opinião, e Salvo Melhor Juízo concluímos pelo Parecer Técnico Conclusivo Favorável com Observações das Contas Anuais de Gestão.

O teor deste documento deve ser levado ao conhecimento do Responsável pela Administração Direta (contas anuais de gestão), para conhecimento e elaboração do Pronunciamento Expresso do Gestor.

O parecer supra é de responsabilidade e foi elaborado pelo controlador da gestão 2017-2020, e dado ciência ao controlador atual a partir do exercício 2021 para simples conhecimento, sendo que o presente parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

conhecime detectadas que o caso



Salvo Melhor Juízo é o Parecer.

Naviraí - MS, 22/02/2021.

Heatclif Horing Controlador 2017/2020 Portaria 021/2017

Ciente:

Jair Alves Dos Santos Controlador Municipal Portaria 034/2021